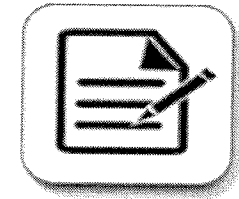




Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo



IEG-M 2018 – Dados do Questionário / PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO / I-Educ

Consulta de respostas do questionário:

1	2	3	4	5
6	7	8	9	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20
21	22	23	24	25
26	27	28	29	30
31	32	33	34	35
36	37	38	39	40
41	42	42.1	43	44
45	46	47	48	50

5. *A prefeitura aplicou algum programa municipal de avaliação de rendimento escolar no ano de 2018?



Prova Brasil e SARESP são programas do governo federal e estadual, não são considerados programas municipais.

- Sim, avaliação própria ou prova padronizada
- Sim, avaliação da empresa contratada (terceirizada)
- Não aplicou

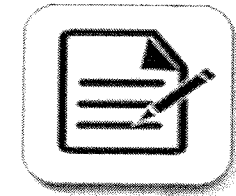
Instrução de Preenchimento

Comentários:



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo



IEG-M 2018 – Dados do Questionário / PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO / I-Educ

Consulta de respostas do questionário:

1	2	3	4	5
6	7	8	9	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20
21	22	23	24	25
26	27	28	29	30
31	32	33	34	35
36	37	38	39	40
41	42	42.1	43	44
45	46	47	48	50

14. *O município divulga e cumpre o cardápio pré-estabelecido pela nutricionista?

- Sim
- Não



Comentários:

2000 caracteres restantes.



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo



IEG-M 2018 – Dados do Questionário / PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO / I-Educ

Consulta de respostas do questionário:

1	2	3	4	5
6	7	8	9	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20
21	22	23	24	25
26	27	28	29	30
31	32	33	34	35
36	37	38	39	40
41	42	42.1	43	44
45	46	47	48	50

25. *Quantos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possuíam AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) vigente no ano de 2018?



Quantidade:

1

Comentários: A Prefeitura contratou os serviços de um terceiro para a obtenção do AVCB das demais Unidades Escolares.

1896 caracteres restantes.



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



IEG-M 2018 – Dados do Questionário / PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO / I-Educ

Consulta de respostas do questionário:

1	2	3	4	5
6	7	8	9	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20
21	22	23	24	25
26	27	28	29	30
31	32	33	34	35
36	37	38	39	40
41	42	42.1	43	44
45	46	47	48	50

39. O Município possui, no planejamento, ações governamentais para enfrentamento ao bullying?



- Sim
- Não

Comentários:

2000 caracteres restantes.

39.1. Quais?



51	52	53	54	55
56	57	58	59	63

Projeto Valores.

1984 caracteres restantes.

- Respondida
- Respondida parcialmente
- Não respondida

[Voltar](#)

Versão 2.6.0



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo



IEG-M 2018 – Dados do Questionário / PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO / I-Educ

Consulta de respostas do questionário:

1	2	3	4	5
6	7	8	9	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20
21	22	23	24	25
26	27	28	29	30
31	32	33	34	35
36	37	38	39	40
41	42	42.1	43	44
45	46	47	48	50

42. *O Conselho Municipal de Educação é atuante e demonstra eficácia do controle social?

- Sim
- Não



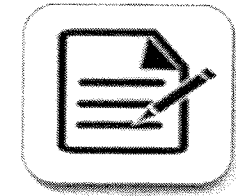
Comentários:

2000 caracteres restantes.



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo



IEG-M 2018 – Dados do Questionário / PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO / I-Educ

Consulta de respostas do questionário:

1	2	3	4	5
6	7	8	9	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20
21	22	23	24	25
26	27	28	29	30
31	32	33	34	35
36	37	38	39	40
41	42	42.1	43	44
45	46	47	48	50

44. O município utiliza material didático elaborado por empresa terceirizada (livros e/ou apostilas de sistemas de ensino)?

- Sim
- * Não

Comentários:

2000 caracteres restantes.





Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo



IEG-M 2018 – Dados do Questionário / PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO / I-Educ

Consulta de respostas do questionário:

1	2	3	4	5
6	7	8	9	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20
21	22	23	24	25
26	27	28	29	30
31	32	33	34	35
36	37	38	39	40
41	42	42.1	43	44
45	46	47	48	50

51. *Houve entrega do uniforme escolar à rede municipal no ano de 2018?

- Sim
- Não



Comentários:

2000 caracteres restantes.



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo



IEG-M 2018 – Dados do Questionário / PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO / I-Educ

Consulta de respostas do questionário:

1	2	3	4	5
6	7	8	9	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20
21	22	23	24	25
26	27	28	29	30
31	32	33	34	35
36	37	38	39	40
41	42	42.1	43	44
45	46	47	48	50

52. *Existe um programa de inibição ao absenteísmo de professores em sala de aula (incluindo os afastamentos legais)?

- Sim, com benefício financeiro; com processo de perícia médica municipal; com programas de prevenção à saúde do professor
- Não

Comentários:

2000 caracteres restantes.



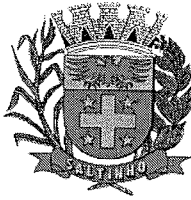


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 66.831.959/0001-87

RESPOSTA A REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS 02/2019 - PCCB

Com a finalidade de subsidiar o processo eTC nº 4638/989/18-4, informamos os dados requisitados conforme itens e subitens:

C.2 Amarildo	<p>IEG-M I EDUCAÇÃO - ÍNDICE</p> <p>1) A prefeitura aplicou algum programa municipal de avaliação de rendimento escolar no ano de 2018. Em caso positivo descrever o programa. Questão 5.</p> <p>SIM: No município de Saltinho o processo de avaliação, ocorre nas escolas através do SAES (Sistema de Avaliação Escolar de Saltinho). O SAES tem por finalidade avaliar as competências e habilidades desenvolvidas pelos alunos ao longo do Ensino Fundamental I. Seus resultados oferecem subsídios importantes para a melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem nas unidades de ensino, monitoramento das políticas públicas de educação e do plano de metas das escolas, diretamente vinculadas à gestão escolar.</p> <p>O SAES avalia o desempenho dos alunos do 2º e 5º do Ensino Fundamental I. Onde os alunos realizam provas de Língua Portuguesa e Matemática em datas agendadas anualmente no calendário escolar.</p> <p>2) O município divulga e cumpre o cardápio pré-estabelecido pela nutricionista. Informar de que forma. Questão 14.</p> <p>SIM: O cardápio é divulgado mensalmente no site da Prefeitura Municipal < www.saltinho.sp.gov.br/index > e afixado nos murais das unidades escolares.</p> <p>3) Quantos estabelecimento de ensino da rede pública municipal possuíam AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) vigente no ano de 2018. Informar quantos estabelecimentos possui o município de Saltinho, e destes quantos possuem o AVCB. Questão 25.</p> <p>01 (um) estabelecimento de ensino da rede municipal possui o AVCB. (ANEXO I)</p> <p>03 (três) estabelecimentos de ensino da rede municipal estão implementando o AVCB. (ANEXO II).</p> <p>4) O município possui, no planejamento, ações governamentais para enfrentamento ao bullying. Em caso positivo informar qual e, se possível juntar cópia do plano de enfrentamento. Questão 39.</p> <p>SIM: Projeto Vivendo Valores na Escola - VIVE (Anexo III).</p> <p>5) O Conselho Municipal de Educação é atuante e demonstra eficácia do controle social. Questão 42.</p> <p>SIM</p> <p>6) O município utiliza material didático elaborado por empresa terceirizada (livros e/ou apostilas de sistemas de ensino). Questão 44.</p> <p>NÃO</p>
-----------------------------------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 66.831.959/0001-87

7) Houve entrega do uniforme escolar à rede municipal no ano de 2018. Questão 51.

NÃO

8) Existe um programa de inibição ao absenteísmo de professores em sala de aula (incluindo os afastamentos legais). Em caso positivo informa o tipo de programa. Questão 52.

SIM: Decreto Municipal Nº 1757 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS CONCERNENTES À CONCESSÃO DE LICENÇA E AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO.

(Anexo IV).

Saltinho, 07 de agosto de 2019.

AMARILDO JOSÉ RODRIGUES
Diretor do Departamento de Educação
e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 66.831.959/0001-87

ANEXO I - AVCB - EMEI - PROF. LÚCIO FERRAZ DE ARRUDA



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS



AVCB Nº 379398

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

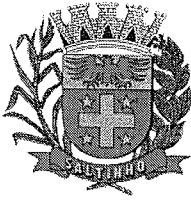
Projeto Nº 177678/3545159/2018
Endereço: RUA JOÃO ANTÔNIO MENDES Nº: 479
Complemento: Bairro: JD NOSSA SENHORA APARECIDA II
Município: SALTINHO
Ocupação: PRÉ-ESCOLA, CRECHES, ESCOLA MATERNAS, JARDIM DE INFÂNCIA
Proprietário: MUNICÍPIO DE SALTINHO
Responsável pelo Uso: MUNICÍPIO DE SALTINHO
Responsável Técnico: EDVANDRO DORIVAL ROSADA
CREA/CAU: 506.227.796-3 ART/RRT: 28027230181156144
Área Total (m²): 813,78 Área Aprovada (m²): 813,78
Validade: 04/10/2021
Vistoriador: 2. SGT PM RAFAEL ALVES ARRUDA
Homologação: 1. TEN PM PEDRO HENRIQUE COSTA BERNARDO
OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Saltinho, 15 de Outubro de 2018



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 66.831.959/0001-87


ANEXO II - PROJETOS AVCBs - OUTRAS UNIDADES

Figura 5: PROJETO AVCB - EMEI - GELSOMINA ATANASIO CASSANO



CORPO DE BOMBEIROS - PMESP

VIA FÁCIL BOMBEIROS



RESPOSTA DO FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO 16º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS			
Processo FAT:	282714-3/2018		
Projeto Técnico Nº:	278146/3548189/2018		
Endereço:	RUA PEDRO GUITT Nº 420		
Bairro:	Centro	Município:	SALTINHO
Ocupação:	Pré-escola		
Data Resposta:	17/10/2018 10:23		
Situação:	Defendo		
<p>Solicitação do Formulário de Atendimento Técnico: Solicito a Vossa Senhoria a análise desta FAT, afim de que seja aprovada. Foram ampliadas as seguintes áreas: Playground, Pátio, Varanda e Passagem, conforme projeto apresentado. Houve a redução de 5 GLP P-45, para 3 GLP P-48.</p> <p>Informe a Vossa Senhoria o parecer referente ao FAT acima referenciado: Devera providenciar para a vistoria, iluminação de emergência para os berçários e secretaria, uma vez que as salas com área igual ou inferior a 50 m² e população inferior a 50 pessoas, conforme parâmetros do IT 11, estão isentas de instalação de iluminação de emergência, desde que as saídas das salas sejam diretas para o corredor. Os extintores portáteis devem ser distribuídos de tal forma que o operador não percorra distância maior do que a estabelecida, providenciar para a passagem coberta e aberta, uma vez que o corredor possui uma largura maior que 3 metros.</p>			
<p>CAP PM KLEBER MOURA DE OLIVEIRA - Analista de FAT</p>			

"Nos, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

Fonte: CORPO DE BOMBEIROS - PMESP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 2-0FVK-H5NC-52UZ-5ZTQ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 66.831.959/0001-87

Figura 6: PROJETO AVCB - CIEMS - NOSSA SENHORA APARECIDA



CORPO DE BOMBEIROS - PMESP

VIA FÁCIL BOMBEIROS

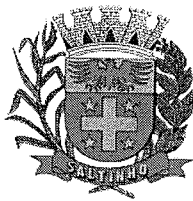


RESPOSTA DO FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO 16º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS			
Protocolo FAT:	070174-2/2018		
Projeto Técnico Nº:	189158/9445189/0018		
Endereço:	RUA EUGÊNIO PURLAN Nº 345		
Bairro:	NOSSA SENHORA APARECIDA	Município:	SALTINHO
Ocupação:	Escola em geral		
Data Resposta:	28/11/2018 17:38		
Situação:	Defendido		
<p>Solicitação do Formulário de Atendimento Técnico: Solicito a Vossa Senhoria a Análise deste FAT, afim de que seja aprovada: - Ampliação dos vestiários masculino e feminino, e despesa junto à cozinha. - Alteração na localização de central de GLP e redução na quantidade de GLP de 3 x P-45, para 2 x P-45. - Alteração na localização da Reserva de Incêndio. No projeto anterior, a Reserva de Incêndio estava localizada na área livre, a qual é utilizada como área de convivência e brincar pelas crianças. Por solicitação da Direção da escola, e por não serem tidos executadas as instalações do sistema de combate a incêndios até o momento, realocamos para uma área restrita próxima a cozinha. Solicito que no sistema de via fácil, seja alterado as áreas conforme descrito no quadro de áreas do projeto.</p> <p>Informe a Vossa Senhoria o parecer referente ao FAT acima referenciado. A reserva técnica de incêndio deverá possuir 12 m³. Será conferido em visita. O hidrante BD deverá ficar próximo a entrada, a não mais de 35 (trinta) metros. O alarme deverá ser audível em toda a edificação (inclusive no ginásio), será conferido em visita. A Central de Alarme deverá permanecer em local de constante vigilância humana, será conferido em visita.</p>			
<p>CAP PM KLEBER MOURA DE OLIVEIRA - Analista de FAT</p>			

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

Fonte: CORPO DE BOMBEIROS – PMESP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 2-0FVK-H5NC-52UZ-5ZTQ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 66.831.959/0001-87

Figura 7: PROJETO AVCB - CIEMS - PROF. ROQUE NEVIO FIORAVANTE



CORPO DE BOMBEIROS - PMESP

VIA FÁCIL BOMBEIROS



RELATÓRIO DE PARECER DE ANÁLISE

Protocolo Análise Nº: 278075-1/2016 Projeto Técnico Nº: 20583620545159/2018 - Aprovada Endereço: RUA FERMIANO RODRIGUES DA SILVA, 151 - Bairro: CENTRO Município: SALTINHO Ocupações: Escola em geral
--

Considerações: <p style="text-align: center;">Decreto Estadual 56.819/2011 - Considerações de Análise</p> Considerado na análise do projeto técnico que a edificação possui como ocupação principal "E1", com carga-incêndio de 300 MJ/m², conforme a Instrução Técnica nº 14/2018, n.sco, conforme a tabela 3 do Decreto Estadual nº 56.819/2011. Considerado que a área do projeto técnico analisada é de 1577,33 m² 1 - Considerada a edificação como térrea 2 - Edificação analisada conforme o Decreto Estadual nº 56.819/2011.

Documentos a serem enviados na solicitação de vistoria por meio do "Upload de Docs": ART/PRT - instalação/manutenção - medida de segurança contra incêndio Atestado de brigada contra incêndio Atestado de conformidade da instalação elétrica, conf. IT 41
--

Orientações Técnicas: <p style="text-align: center;">Instrução Técnica nº 10/2018</p> 1 - A central de detecção e alarme de incêndio deve ser posicionada em local onde haja constante vigilância humana e de fácil visualização, devendo possuir autonomia mínima de 24 horas em regime de supervisão e 15 minutos em regime de alarme (bens 5.4 e 5.5 da Instrução Técnica nº 10/2018). 2 - O sistema de alarme deve ser acionado pela central e ser audível em toda a edificação item 5.6 da Instrução Técnica nº 10/2018). <p style="text-align: center;">Instrução Técnica nº 28/2018</p> 1 - A central de QUP deve atender os afastamentos de segurança indicados no Anexo "B" da Instrução Técnica nº 28/2018 <p style="text-align: center;">Instrução Técnica nº 22/2018</p> 1 - Prever proteção da bomba de incêndio contra danos mecânicos, intempéries, agentes químicos, fogo ou unidade (item C.1.4 do Anexo "C" da Instrução Técnica nº 22/2018) <p style="text-align: center;">Instrução Técnica nº 25/2018</p> 1 - Considerado que não há armazenamento e/ou manipulação de líquidos inflamáveis na edificação. <p style="text-align: center;">Instrução Técnica nº 08/2018</p> 1 - Considerado que a estrutura portante da edificação é em concreto armado, e atende ao Tempo Requerido de Resistência ao Fogo (TRRF) indicado na Tabela "A" do Anexo "A" da Instrução Técnica nº 08/2018.
--

Complemento das Orientações Técnicas:

OBS: Sujeito a novas exigências técnicas; caso as anteriormente emitidas não sejam corrigidas, ou se surgirem ou persistirem desconformidades da legislação e normas técnicas vigentes, no caso de projeto técnico impresso, o mesmo deverá ser retirado no local de protocolo para que o processo de análise seja concluído.

No caso de portabilidade de análise eletrônica todos os documentos enviados referentes ao respectivo protocolo, serão excluídos do sistema Via Fácil Bombeiros, sendo necessário o envio da documentação atualizada após solicitação de retorno de Análise.

ATENÇÃO não retirar esta folha do projeto.

SALTINHO, 26 de novembro de 2016

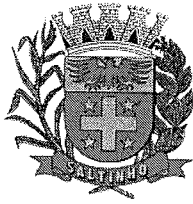
SGT PM LUCIANO CONCEIÇÃO LUCIO
Analista

MAJ PM ALEXANDRE HIROSHI HIRATA
Oficial Homologador

Assinatura

Nos, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana

Fonte: CORPO DE BOMBEIROS – PMESP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 66.831.959/0001-87

ANEXO III - PROJETO VIVENDO VALORES NA ESCOLA

Projeto “Vivendo Valores na Escola - VIVE”

Alunos Atendidos: Educação Infantil e Ensino Fundamental

Duração: 9 meses

Período: de março a novembro de cada ano letivo

Apresentação:

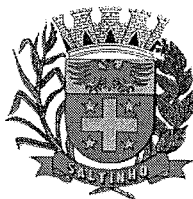
O Projeto Vivendo Valores na Escola _ VIVE, propõe um programa de atividades baseado em princípios éticos e espirituais, para que possam ser vivenciados na instituição educativa, tornando-a um elemento indispensável na reconstrução de uma sociedade melhor.

Introduzir novos hábitos nas salas de aula pressupõe uma mudança de comportamento, que exige acompanhamento sistemático. Por esta razão, o Coordenador Pedagógico da escola é os professores são os orientadores do projeto, responsáveis pelo andamento dos trabalhos. Os manuais fornecidos pelo Brahma Kumaris são os materiais de suporte servindo de instrumento de apoio para serem usados na sala de aula e fora dela. Nesses manuais são incluídos workshops, métodos de estudo e reflexão sobre os valores.

Vivendo Valores: Porque e para quê

Vivendo Valores adota o princípio no Preâmbulo da Declaração das Nações Unidas, *se concentra em reafirmar fé na dignidade e valor da pessoa humana*. Dentro deste processo de crescimento ativo, o indivíduo pode revelar uma capacidade de estender-se para além dos limites da realidade atual e reconhecer seu potencial completo, não apenas em relação ao eu, mas também ao mundo mais amplo.

Dignidade humana é a expressão externa de um estado interno de autovalorização. Uma pessoa que realmente entende seu próprio valor inerente e respeita o dos outros saberá que valor não é algo concedido por fontes externas, mas, antes, oriundo de uma fonte universal e eterna. Vivendo Valores ajuda a tocar esta fonte, guiando o indivíduo em direção a um entendimento mais profundo da verdadeira natureza do eu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 66.831.959/0001-87

Ao escolher ou nos tornarmos conscientes dos valores que adotamos como as motivações para o nosso comportamento, nós atribuímos valor ou importância a um aspecto da vida, o qual, por sua vez, influencia o modo como abordamos a vida.

Existe um reconhecimento universal de uma hierarquia de valores que ascendem dos valores materiais mais baixos aos valores espirituais mais elevados como paz, amor, cuidado, abnegação e generosidade. Tais valores de ordem superior são universais e transcendem a ricamente diversa singularidade da herança cultural, filosófica e social da humanidade, formando um alicerce comum sobre o qual construir, não apenas relações internacionais amistosas, mas também benefício mútuo nas interações de um-a-um.

Os 12 valores superiores descritos – Amor, Cooperação, Felicidade, Honestidade, Humildade, Liberdade, Paz, Respeito, Responsabilidade, Simplicidade, Tolerância e Unidade – são valores fundamentais para o bem estar da humanidade como um todo. Eles tocarão o cerne do indivíduo, inspirando mudanças positivas, que podem contribuir para a transformação do mundo. O mundo se tornará um lugar melhor quando cada indivíduo tornar-se uma pessoa melhor.

POR QUE VIVER VALORES

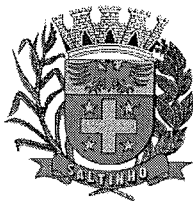
Os valores motivam o comportamento e a atividade humana. São fonte de energia que mantém a autoconfiança e a objetividade. Hoje, a maioria dos países, os povos são influenciados pela ideologia materialista que cria uma cultura de acúmulo, posse, egoísmo e ganância. Consequência: os valores autênticos perdem o brilho da verdade e a força para sustentar e preservar uma cultura digna do ser humano. Essa distorção de princípios é uma das causas da crise em que vivemos no mundo moderno, marcado pela inquietação, insegurança e, obviamente, ausência de paz.

A violência, os comportamentos negativos, estimulados pelos meios de comunicação, a desagregação da família, as desigualdades sociais são alguns dos resultados visíveis de uma época contaminada pela inversão de valores.

Esse quadro indica a necessidade de reformarmos nosso comportamento e, para que isso aconteça, temos que resgatar os momentos de verdade e harmonia no planeta terra.

Por uma escola que valorize a vida

A família, os amigos, a mídia e fontes diversas transmitem informações contraditórias, apresentando às crianças e aos jovens um mundo fragmentado e desolado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 66.831.959/0001-87

Dentro deste contexto, as instituições de ensino enfrentam grandes dificuldades, na tarefa de orientar seus alunos e ajudá-los a reunir as peças desse imenso quebra cabeças.

A escola, é hoje, o local onde se aprende cada vez mais sobre o universo físico, e muito pouco sobre o mundo interior e subjetivo. Com a crescente informatização e globalização, a tendência é aumentar o conteúdo informativo, em detrimento do formativo, o que é um fator preocupante, pois se constata que essa é a principal função da escola.

A vida da criança se faz de trocas contínuas. Seu corpo é mutante. Nesta fase, o contato diário com valores positivos é imprescindível. Crianças e jovens devem saber adaptar-se ao processo gradual de transformação durante o período de crescimento.

É importante também que estejam orientados para avaliar suas dúvidas e desejos. Precisam ter consciência de que seu organismo sofre uma espécie de “metamorfose”, o que assinala a morte da infância, para que os adultos possam despontar.

Com a inclusão do ensino de valores, de maneira formal e informal, nos currículos, haverá tempo para este trabalho de grande alcance. É o passo inicial do autoconhecimento, que conduzirá a transformação para a melhoria dos relacionamentos em todos os níveis, tornando as aulas mais atrativas e a escola um rico laboratório de vivências positivas, onde crianças e jovens se desenvolverão à luz dos pensamentos e bons sentimentos.

O Projeto será desenvolvido de tal forma que, a cada mês, haja um novo valor a ser trabalhado com os alunos. Isso implicará numa série de atividades direcionadas e desenvolvidas dentro do estabelecimento de ensino. Desta maneira os alunos serão sensibilizados e estimulados a refletir e trabalhar sobre uma nova perspectiva na vida diária.

METAS:

1. Levar a comunidade escolar à pesquisa e a vivência de valores de ordem superior, como qualidades inerentes a cada indivíduo, independentemente da classe econômica, social ou cultural que a instituição sirva.
2. Criar um ambiente seguro para que todos explorem e expressem estes valores, individual e coletivamente, desenvolvendo maior entendimento, motivação e responsabilidade em fazer escolhas positivas.
3. Oferecer programas especiais com métodos para extrair e revelar o melhor do educador e dos alunos, criando deste modo uma percepção de sua verdadeira dignidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 66.831.959/0001-87

4. Aumentar a percepção do valor do autodesenvolvimento, assumido pelo indivíduo ou coletividade, como contribuição para uma sociedade melhor.

COMO FUNCIONA O PROJETO

A implementação se dá no período de um ano letivo, com cada valor sendo trabalhado, mensalmente com um valor mensal:

Março: Amor	paz
Abril: Limpeza	respeito
Maior: Responsabilidade	amor
Junho: Organização	tolerância
Agosto: Respeito	felicidade
Setembro: Paz	responsabilidade
Outubro: Cooperação	cooperação
Novembro: União	união

Proposta de trabalho

Uma atmosfera baseada em valores facilita o sucesso deste programa, tornando-o mais apreciado e efetivo, tanto para estudantes como para professores. Os educadores são solicitados a refletir sobre seus próprios valores, oferecer suas idéias sobre elementos dentro de uma atmosfera embasada em valores e imaginar um ambiente de sala de aula ideal. Os professores, tomam conhecimento do modelo teórico VIVE e o embasamento lógico que há por trás da variedade de atividades de valores. O treinamento então se volta para habilidades de criar um ambiente baseado em valores: reconhecimento, encorajamento e construção positiva dos comportamentos; escuta ativa; resolução de conflitos; criação de regras colaborativas e disciplina embasada em valores.

Atividades com valores: As proposta de atividades foram extraídas do livro: Programa Vivendo Valores na educação : Atividades com Valores para Estudantes de 7 a 14 anos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 66.831.959/0001-87

Não é suficiente para os estudantes ouvir falar sobre valores. Para realmente aprender, eles devem experimentar-los em muitos níveis diferentes, apropriando-se deles. E não é suficiente sentir, experimentar e pensar sobre valores; habilidades sociais são necessárias para permitir o uso de valores ao longo do dia. As crianças de hoje cada vez mais precisam ser capazes de ver os efeitos dos seus comportamentos e escolhas e serem capazes de desenvolver habilidades de tomada de decisões socialmente conscientes. Para que os jovens de hoje carreguem estes valores não apenas para suas vidas pessoais, mas para a sociedade maior, então é também importante fazê-los explorar questões de justiça social e ter modelos adultos que exemplifique estes valores.

Incorporar reflexões de valor que são incorporados às aulas. Eles definem os valores e oferecem alguns conceitos abstratos para reflexão. O professor pode acrescentar algumas reflexões suas, ou usar ditados favoritos da cultura ou da comunidade e figuras históricas. Os estudantes podem fazer seus próprios “pontos de reflexão” ou pesquisar ditados favoritos de sua cultura ou história.

Exercícios de relaxamento/focalização

Os valores: Paz, Respeito, Amor e Liberdade (páginas: 1, 49, 81 e 253) introduzem exercícios de relaxamento/focalização. Esses são projetados para ajudar os estudantes a se acalmarem, ficarem mais contentes e concentrarem-se com maior êxito em seus estudos. Os alunos podem inventar exercícios próprios para a classe.

Expressão artística

Os estudantes são encorajados a refletir sobre valores e experimentá-los artística e criativamente através das artes. Por exemplo: eles fazem slogans sobre paz e os colocam nas paredes ou esculpem a liberdade, desenham a simplicidade, dançam a cooperação. Utilizar canções tradicionais de sua cultura ou das culturas presentes na área e cantá-las com os alunos.

Atividades de autoconhecimento

Nessas atividades, os estudantes exploram o valor em relação ao eu ou constroem habilidades em relação ao valor. Por exemplo: os alunos examinam suas próprias habilidades em relação ao valor. Por exemplo: estudantes examinam suas próprias qualidades durante a unidade sobre Respeito, bem como os tipos de palavras que dão felicidade para eles e para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 66.831.959/0001-87

os outros. Realizar uma atividade sobre Honestidade, examinam seus sentimentos quando eles são honestos.

Habilidades sociais (Respeito e Tolerância)

Os professores são solicitados a ensinar e modelar habilidades de resolução de conflitos. São feitas sugestões para estudantes mais velhos tornarem-se monitores de paz no parquinho. Jogos de cooperação são divertidos e provocam comentários reflexivos. Os estudantes são solicitados a examinar preconceitos durante a sessão sobre Tolerância e a gerar respostas positivas em interações sociais.

Consciência cognitiva de justiça social

Através de exercícios e perguntas, os estudantes são encorajados a examinar o efeito das ações de um indivíduo sobre outros e como os indivíduos podem fazer uma diferença. Por exemplo, durante a unidade sobre Honestidade, os alunos são solicitados a compor um esquete retratando os temas de honestidade e desonestidade, tomando o contexto de história ou estudos sociais. Eles então, procuram pelo efeito da desonestidade ou ganância sobre as vidas de outros e perguntam aos atores como eles se sentiram.

Desenvolvendo habilidades de coesão social

Trabalhar os valores: Tolerância, Simplicidade e União: Livro – Atividades com Valores para Estudantes, página 111, 235 e 269. Essa unidades trazem elementos de responsabilidade social que são interessantes e divertidas.

Emerja os valores da sua cultura

As atividades extrairão idéias dos professores à medida que eles exploram com os estudantes a variedade de maneiras de experimentar valores.

Avaliação:

A avaliação será realizada através da observação na mudança atitudinal dos alunos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 66.831.959/0001-87

ANEXO IV - Decreto Municipal Nº 1757

DECRETO Nº 1757, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos concernentes à concessão de licença e afastamento para tratamento de saúde dos funcionários públicos da prefeitura municipal de saltinho.

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito Municipal de Saltinho,

Estado de São Paulo/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos serviços de perícia médica ocupacional aos Funcionários Públicos Municipais de Saltinho;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento de entrega, aferição e validação dos atestados médicos apresentados pelos Funcionários Públicos Municipais de Saltinho;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Dispõe este Decreto sobre os procedimentos administrativos concernentes à regularização dos serviços de perícia médica ocupacional e entrega de atestados médicos e concessão de licença ou afastamento para tratamento de saúde dos Funcionários Públicos do Município de Saltinho.

Art. 2º. A licença ou afastamento para tratamento de saúde, compreendendo ainda a realização de consulta e de exames, será concedida ao funcionário que ficar temporariamente incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual, cujos vencimentos serão pagos na integralidade pelo Município até o 15º(décimo quinto) dia, e a partir de então, será o funcionário encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, onde deverá dar entrada nos procedimentos legais para recebimento de auxílio-doença previdenciário na forma prevista pela legislação federal específica.

Parágrafo Único: Fica expressamente proibido, durante o período de licença e/ou afastamento para tratamento de saúde, o pagamento pela Administração Pública Municipal de qualquer vantagem de natureza temporária, inclusive as decorrentes de adicional de responsabilidade, quota de produtividade e de assiduidade, adicional por serviços extraordinários, adicional de insalubridade e periculosidade e adicional noturno, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 66.831.959/0001-87

Art. 3º Para a concessão da licença ou afastamento temporário sem prejuízo de seus vencimentos, o funcionário público, após a consulta ou tratamento médico a que tenha se submetido, de posse do respectivo atestado de afastamento do trabalho por um período igual ou superior a 02 (dois) dias, deverá dirigir-se a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saltinho para agendamento de perícia médica ocupacional.

§1º Caberá ao médico perito Oficial contratado por este município para tal função, a responsabilidade de decidir sobre a concessão ou não da licença ou afastamento temporário.

§2º O prazo máximo para entrega via protocolo do atestado à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Saltinho, será de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia de concessão do afastamento do funcionário

§3º Em caso de impedimento do funcionário em proceder a entrega do atestado, poderá este nomear um terceiro para o procedimento administrativo, respeitando o prazo legalmente estipulado, responsabilizando-se pela coleta de informações acerca da perícia a ser eventualmente designada.

Art. 4º Os atestados médicos deverão conter obrigatoriamente:

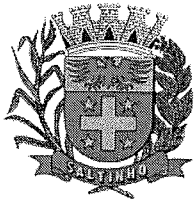
- I - a identificação do funcionário público;
- II - data de emissão;
- III - a identificação do profissional que o emitir, com o respectivo número de registro profissional;
- IV - o Código Internacional de Doenças - CID relativo à moléstia que acomete o funcionário;
- V - o período do afastamento, respeitando o disposto da Resolução nº 1.658, de 20 de dezembro de 2002, e suas alterações, do Conselho Federal de Medicina.

§ 1º Somente serão aceitos atestados originais e sem rasura.

§ 2º Cabe ao funcionário a responsabilidade de solicitar ao profissional de saúde que o assiste, todas as informações previstas no *caput* deste artigo.

§3º O período de afastamento ou licença será aquele declarado no atestado pelo profissional de saúde habilitado.

§4º Caso o atestado médico tenha início durante a semana, com término para a semana seguinte, serão considerados os sábados, domingos e feriados como afastamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 66.831.959/0001-87

§5º Não serão aceitos atestados com data retroativa, bem como pré-datados e, caso o

funcionário tiver cumprido jornada de trabalho na data da emissão do atestado, caberá ao médico perito a definição da data de início da licença para tratamento de saúde.

§6º Todos atestados médicos que determinarem afastamento ou licença do funcionário por prazo igual ou superior a 02(dois) dias, deverão ser submetidos à análise e aferição pelo médico perito Oficial contratado por este município que poderá invalidá-los, caso se constate alguma irregularidade, vício ou fraude.

§7º. Se o mesmo funcionário público apresentar diversos atestados num período de 03(três) meses, ou que chegue ao limite de 05(cinco) dias pelo mesmo ou diferentes CID's, deverão estes serem validados pela médico perito Oficial contratado por este município, afim de analisar a saúde ocupacional do trabalhador e indicar a melhor conduta à Administração Pública sobre os fatos.

CAPÍTULO II

DAS LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE QUE DEPENDEM DE PERÍCIA MÉDICA

Art. 5º O Médico Perito Ocupacional, contratado exclusivamente para este fim pela Administração Pública Municipal de Saltinho, é o profissional competente para a concessão ou não das licenças para tratamento de saúde que dependam de avaliação pericial.

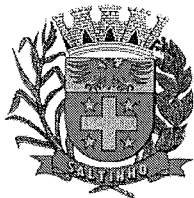
Art. 6º A perícia médica deverá ser realizada em no máximo 96(noventa e seis) horas, a contar da data de entrega via protocolo do atestado junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saltinho, salvo os casos em que houver impedimento administrativo ou ausência de profissional perito.

§1º No ato da perícia médica, o funcionário convocado deverá apresentar os resultados de exames realizados e as prescrições médicas.

§2º Na realização da perícia, caso sejam necessários para a formalização de um diagnóstico e de uma análise laborativa, poderá haver a solicitação, por parte do perito ao profissional que assiste o funcionário, de novos relatórios, pareceres e exames ou a convocação de uma Junta Médica Oficial.

§3º O funcionário terá suspensa a sua licença ou seus afastamento para tratamento de saúde caso não apresente os relatórios e exames complementares solicitados pelo médico perito, salvo por motivo justificado.

§4º Na hipótese de não comparecimento à perícia médica, caberá ao funcionário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 66.831.959/0001-87

protocolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data agendada, junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saltinho, documentação comprobatória que justifique o seu não comparecimento.

§5º O não comparecimento injustificado à perícia médica sujeitará o funcionário ao disposto no artigo 19 deste Decreto.

Art. 7º Caso o funcionário esteja incapacitado de se locomover, deverá comunicar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saltinho, no prazo legal, solicitando perícia domiciliar ou hospitalar.

§1º Se antes da visita do profissional perito houver alteração do quadro clínico, que permita a sua locomoção, o funcionário deverá se apresentar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saltinho, para a perícia mediante agendamento.

§2º O requerimento formulado nos termos do *caput* deste artigo deverá estar acompanhado de relatório médico que ateste a incapacidade de locomoção do funcionário.

§3º A análise que determinará a necessidade de realização de perícia *in loco* é de responsabilidade do Médico Perito Ocupacional.

§4º Autorizada a perícia *in loco*, deverá o funcionário permanecer no local indicado pela solicitação, comunicando a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saltinho, a eventual alteração do endereço, sob pena de ter a licença para tratamento de saúde indeferida.

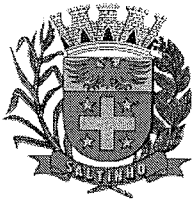
§5º A solicitação de perícia de que trata este artigo deverá observar, no que couber, o disposto nos arts. 2º e 3º, deste Decreto.

CAPÍTULO III DAS LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE QUE INDEPENDEM DE PERÍCIA MÉDICA

Art. 8º Os atestados que indiquem 01 (um) dia de afastamento deverão ser entregues via protocolo pelo funcionário público ao Diretor responsável imediato que, respeitando o estabelecido nos arts. 2º e 3º deste Decreto, farão diariamente o lançamento em planilha própria a ser entregue ao responsável pela apuração de ponto da respectiva Diretoria, para migração dos referidos dados ao sistema de consolidação de frequência.

§1º Após lançados no sistema, os atestados deverão ser vistos por seu Diretor ou substituto legal e encaminhados, semanalmente, a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saltinho para conferência e arquivo.

§2º Os responsáveis pelo lançamento dos atestados em planilha responderão subsidiariamente pelas informações cadastradas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 66.831.959/0001-87

Art. 9º As consultas médicas de rotina, os tratamentos odontológicos, a realização de exames de diagnóstico, psicoterapia, fonoaudiologia e fisioterapia deverão ocorrer fora do horário de trabalho para os funcionários cuja carga horária seja inferior ou igual a 06 (seis) horas diárias de trabalho.

§1º Em relação aos exames de diagnóstico, para aqueles em que é necessário o preparo especial que incapacite o funcionário no dia, o Diretor ou responsável imediato deverá submeter o atestado à análise do Médico Perito Ocupacional para avaliação da dispensa ou abono do dia.

§2º Em situações excepcionais, com a autorização ou justificativa do Diretor ou responsável imediato, que responderá subsidiariamente pelo ato, poderá ocorrer o afastamento do funcionário para as hipóteses previstas no caput deste artigo, sendo obrigatória à reposição total das horas não trabalhadas.

§3º Para os funcionários cuja carga horária seja superior a 06 (seis) horas diárias, tratando-se de procedimentos médicos, será abonado o horário referente ao período da consulta ou tratamento e ao deslocamento do local de trabalho à unidade de tratamento e vice-versa.

§4º As declarações de comparecimento justificando atrasos, saídas antecipadas e ausências temporárias deverão ser entregues via protocolo ao Diretor ou responsável imediato, para fins de avaliação de abono ou reposição destes intervalos, justificadas na apuração de ponto e arquivadas no próprio local de trabalho do funcionário.

§5º Tratando-se de funcionários em tratamento de lesões comprovadamente decorrentes de acidente de trabalho e trajeto ou moléstia profissional adquirida no serviço público municipal, será abonado o horário referente ao período da consulta ou tratamento e o deslocamento de ida e volta do local de trabalho à unidade de tratamento, referentes a procedimentos médicos, desde que apresentado e lançado o atestado médico.

CAPÍTULO IV DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O FUNCIONÁRIO QUE ESTIVER FORA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

Art. 10º Estando fora do Município de Saltinho e acometido de doença que impossibilite seu comparecimento para avaliação pericial pessoal, deverá o funcionário comunicar a ocorrência a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saltinho, bem como informar o endereço do local em que se encontra, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do surgimento do motivo do afastamento.

§1º Se o funcionário estiver internado em hospital ou clínica, deverá encaminhar, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 66.831.959/0001-87

envelope lacrado, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saltinho no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua alta médica, por registro postal, portador idôneo ou via fax, relatório médico contendo: I - diagnóstico;

II - história clínica;

III - exames físicos e complementares a que foi submetido;

IV - eventual cirurgia realizada;

V - declaração oficial do hospital ou clínica, no qual conste o período da internação, para fins de avaliação da concessão de licença para tratamento de saúde, que poderá abranger, se for o caso, o período correspondente à recuperação do funcionário.

§2º Sendo enviado via fax, o atestado original deverá ser entregue via protocolo em no máximo 02 (dois) dias úteis após a alta do funcionário.

§3º Se o funcionário não estiver internado, deverá encaminhar, em envelope lacrado, a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saltinho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do surgimento do motivo do afastamento, por registro postal ou portador idôneo, relatório circunstanciado de médico, contendo:

I - diagnóstico;

II - história clínica;

III - exames físicos e complementares a que foi submetido;

IV - declaração médica que ateste a incapacidade de locomoção do funcionário, para fins de avaliação da concessão de licença para tratamento de saúde.

§4º Salvo motivo justificado por relatórios médicos ou hospitalares, a critério da avaliação pericial, o descumprimento dos prazos estabelecidos nos parágrafos deste artigo, acarretará o indeferimento da licença para tratamento de saúde, bem como estará sujeito o funcionário ao disposto no art. 19 deste Decreto.

CAPÍTULO V

DA PROIBIÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRA ATIVIDADE REMUNERADA E DO DUPLO VÍNCULO DURANTE O GOZO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 11. O funcionário em gozo de licença ou afastamento para tratamento de saúde não poderá exercer qualquer atividade laboral, remunerada ou não, sob pena de interrupção imediata da licença e ressarcimento ao Erário Público dos valores recebidos durante o período respectivo, bem como submissão a processo administrativo disciplinar.

§1º Se o funcionário mantiver duplo vínculo funcional com o Município de Saltinho, a licença alcançará ambos os vínculos.

§2º Para os casos de duplo vínculo com o Município de Saltinho, não será necessário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 66.831.959/0001-87

que o funcionário apresente mais de uma via original ou cópia do atestado médico indicativo de afastamento para tratamento de saúde.

CAPÍTULO VI DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA

Art. 12. A habitualidade na apresentação de atestados, com indicativos de afastamento do trabalho, deverá ser acompanhada pelo Diretor ou responsável imediato, que poderá, a qualquer tempo, solicitar perícia junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saltinho.

§1º O médico perito ocupacional nomeado pelo município, também poderá solicitar avaliações médicas ou psicológicas, quando detectada a necessidade.

CAPÍTULO VII

DA CASSAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 13. A licença para tratamento de saúde só será cassada a critério médico, por meio de avaliação pericial do funcionário ou documental.

Art. 14. A licença para tratamento de saúde será indeferida quando:

- I - o atestado estiver rasurado;
- II - o atestado médico não apresentar:
 - a) o nome e o número de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM do médico subscritor do atestado;
 - b) o Código Internacional da Doença - CID;
 - c) o nome do funcionário, na qualidade de paciente;
 - d) o período do afastamento;
- III - for comprovada a má-fé do funcionário.

CAPÍTULO VIII

DO REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

Art. 15. As manifestações de recurso às decisões do Médico Perito Ocupacional e as solicitações de reconsideração de atestados entregues fora do prazo legal deverão ser protocoladas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Saltinho.

§1º As solicitações de revisão de decisão médica ou de reconsideração de atestados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 66.831.959/0001-87

médicos deverão ser anexados documentos que comprovem a relevância das justificativas apresentadas.

§2º Indeferido o requerimento de reconsideração ou revisão, serão computados como faltas os dias não trabalhados.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O funcionário licenciado deverá reassumir suas funções no primeiro dia útil imediato à data do término da sua licença para tratamento de saúde ou quando for considerado capacitado para o desempenho de suas funções, após perícia médica realizada pelo médico perito ocupacional.

Art. 17. Os funcionários que adoecerem no período em que se encontrarem afastados de suas funções em razão de cumprimento de penalidade de suspensão, gozo de férias, licença sem vencimentos, licença para acompanhamento, licença-prêmio, licença à gestante, licença adoção, licença óbito, licença por motivo de doença na família, não poderão interromper esses afastamentos para requerer a concessão de licença médica.

Art. 18. A funcionária gestante poderá interromper seu gozo de férias ou licença-prêmio para requerer a licença maternidade, caso ocorra o nascimento de filho nesse período.

Art. 19. O funcionário que não observar quaisquer das normas contidas neste Decreto, responderá a procedimento administrativo.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 01 de Agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI - Prefeito Municipal –

Publicado no Diário oficial do Município de Piracicaba e no mural de avisos do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI - Diretor Administrativo -